



INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação do Rio Grande			
ASSUNTO: Autoriza e credencia o funcionamento da Escola de Educação Infantil João e Maria, localizada á Rua Rio de Janeiro, 401 -- Bairro Cassino, pelo período de dois anos.			
RELATORA: Dináh Quesada Beck			
PARECER: 009/2025	PROCESSO: 008\2018	CÂMARA: Câmara de Legislação e Normas para a Educação Infantil	APROVADO EM: 15/02/25

1. Introdução

O presente processo foi encaminhado pela SMEd ao CME em 19/09\2017, através do Ofício 1714\17, e protocolado neste Conselho de Educação na mesma data, contém pedido de autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil João e Maria.

2. Análise da Matéria

O expediente sofreu análise e visita da Comissão Verificadora CME\SMEd na data de 02/17/2018, através do Ofício 1649/2018 e protocolado neste Conselho Municipal de Educação na mesma data.

O processo sofreu análise e em 23/08/2022 recebeu o Parecer 012/2022, com validade de dois anos.

Esgotada a validade do Parecer, o processo sofreu nova análise em 2024.

Uma Informação foi encaminhada para adequações em 06/12/2024.

Documentos foram protocolados neste CME em 17/03/2025.

Novos Documentos protocolados em 09/04/2025.

Uma Notificação foi encaminhada à Escola em 30/03/2025.

Foi realizada pela Comissão verificadora CME/SMEd Visita “in loco” em 22/04/2025.

Novamente, documentos foram protocolados em 27/05/2025.

Na data de 10/07/2025 foi realizada nova visita “in loco”, sendo constatado que a Escola está apta a receber nova autorização de funcionamento, a contar da data de aprovação deste Parecer.

Deve, ainda, enviar ao CME a renovação dos Alvarás da Vigilância Sanitária e Prevenção contra Incêndios, sempre que o prazo destes tiver expirado. Também deverá ser encaminhado ao CME, na primeira quinzena do mês de junho e de cinco a dez de dezembro de cada ano, o Relatório da GFIPE (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Previdência Social), com

comprovante de pagamento, bem como o Quadro de Recursos Humanos com a respectiva titulação, sempre que o mesmo tiver sofrido alguma alteração.

3. Voto da Relatora

Em face ao exposto, a Relatora é favorável à aprovação deste parecer e propõem à Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil que aprove o presente Parecer.

3 -Decisão da Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação

A Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação acompanha o voto da Relatora e propõe ao Pleno a aprovação do presente Parecer.

4. Conclusão do Pleno

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão ordinária de 15 de julho de 2025.

Conselheiros

Camila Bottero Corrêa

Cláudia Batista

Dináh Quesada Becck - **Relatora**

Janaína Domingues

Lisiane Ferreira de Lima

Maria Aparecida Reyer

Rita de Cássia M. de Souza

Sílvia Barreto Soares


Maria Aparecida Pereira Reyer
Presidente do CME

